

SIC

Serviço de
Informação ao
Cidadão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

CENTRO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC/UFG

Relatório de Atividades

2021



Expediente

REITORA

Angelita Pereira de Lima

VICE-REITOR

Jesiel Freitas Carvalho

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Israel Elias Trindade

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

Felipe Terra Martins

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Helena Carasek Cascudo

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA

Luana Cássia Miranda Ribeiro

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Robson Maia Geraldine

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Everton Wirbirzki da Silveira

PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Maisa Miralva da Silva

CHEFE DE GABINETE

Lucilene Maria de Sousa

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

Ricardo Barbosa de Lima

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Vicente da Rocha S. Ferreira

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Leandro Luiz Oliveira

SECRETÁRIA DE INCLUSÃO

Luciana de Oliveira Dias

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Poliana Paula Nascimento

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Sálvio Luliano Peixoto Farias

SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Lais Forti Thomaz

CENTRO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

Paulo Eduardo de Oliveira Neto

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Leonardo César Pereira (Gestor)



Sumário

	Pág
1 – Apresentação.....	4
2 – Marcos Legais.....	4
2.1 – Leis Federais.....	5
2.2 – Decretos Federais.....	5
2.3 – Normas da UFG.....	5
2.4 – Manuais, Guias e Planos.....	5
3 – Regulamentação do SIC/UFG.....	5
4 – Equipe e Atuação do SIC/UFG.....	6
5 – Política de Transparência Ativa.....	7
6 – Sistemas de Protocolo.....	10
7 – Promoção de Capacitações.....	11
8 – Atendimento ao Público.....	12
8.1 – Fale Conosco e sic@ufg.br.....	21
9 – Orientações à Comunidade Universitária.....	22
9.1 – Verbas Recebidas por Servidores.....	22
9.2 – Informações e Dados Pessoais.....	23
9.3 – Negativa de Acesso à Informação.....	25
9.4 – Negativa de Acesso à Informação por Demandar Trabalho Adicional.....	26
9.5 – Conflito entre Privacidade do Servidor e Transparência Pública.....	28
9.6 – Identificação do Solicitante, Motivo e Uso do Pedido de Acesso à Informação.....	29
9.7 – Situação de Omissão e Prorrogação do Prazo de Resposta.....	30
9.8 – Benefícios da Transparência Ativa.....	31
10 – Considerações Finais.....	32



Lista de Gráficos

Pág

Gráfico 1 – Distribuição Percentual de Pedidos de Informação por Unidade Administrativa – 2021	15
Gráfico 2 – Evolução do Número de Pedidos Recebidos – 2012 a 2021.....	16
Gráfico 3 – Evolução do Tempo Médio de Respostas (dias) – 2012 a 2021.....	16
Gráfico 4 – Tempo Médio de Respostas por Unidade Administrativa – Ano 2021.....	18
Gráfico 5 – Evolução dos Índices de Cumprimento de Prazos de Pedidos de Informação (%) - 201 a 2021.....	19
Gráfico 6 – Evolução do Perfil por Sexo dos Solicitantes – 2012 a 2021.....	20
Gráfico 7 – Evolução do Perfil Etário dos Solicitantes – 2012 a 2021.....	20
Gráfico 8 – Evolução do Índice de Omissões de Respostas (%) - 2012 a 2021.....	21
Gráfico 9 – Distribuição de Atendimentos do Fale Conosco por Assunto – 2020 a 2021.....	22

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Quantidade de Pedidos de Informação por Unidade Administrativa da UFG.....	14
Tabela 2 – Tempo Médio de Resposta por Unidade Administrativa – Ano 2021.....	17



1 – Apresentação

Este relatório tem como objetivo descrever as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Informação ao Cidadão da Universidade Federal de Goiás (SIC/UFG) ao longo do ano de 2021. Apresenta uma avaliação dos pedidos de informação destinado à UFG, no âmbito da aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e marcos legais correlacionados, tendo como foco a ampliação da transparência ativa.

2 – Marcos Legais

2.1 - Leis Federais

Lei Complementar nº 131/2009: emenda constitucional que garante a transparência sobre execução orçamentária e financeira dos órgãos públicos;

Lei nº 12.527/2011: Lei de Acesso à Informação que estabelece normas que garantem o direito constitucional de acesso à informação;

Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade;

Lei nº 13.460/2017: dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Lei nº 14.129/2021: dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;



2.2 – Decretos Federais

Decreto nº 7.724/2012: regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito de serviço público federal;

Decreto nº 9.492/2018: regulamenta a Lei nº 13.460/2017, garantindo a proteção à identidade de denunciante e usuários do sistema de ouvidorias;

Decreto nº 10.153/2019: altera o Decreto nº 9.492/2018;

2.3 – Normas da UFG

Portaria nº 1.127/2021: regulamenta o SIC/UFG;

Portaria nº 1.371/2021: retifica a Portaria nº 1.127/2021;

2.4 – Manuais, Guias e Planos

Manual do Fala Br: é o guia do usuário da plataforma Fala Br;

Guia de Transparência Ativa: guia de obrigações a serem cumpridas pelos órgãos públicos federais;

Plano de Dados Abertos 2021-2022: orienta as ações de implementação e promoção de abertura de dados.

3 - Regulamentação do SIC/UFG

Em 2021 foram publicadas as Portarias nº 1.127 e a Portaria nº 1.371 (retificadora), que dispõem sobre o funcionamento do SIC no âmbito da UFG. Entre outros aspectos, a regulamentação vincula o SIC/UFG ao CIDARQ/UFG e organiza sua estrutura



com seguinte equipe de gestão: Gestor SIC, Respondente SIC e Observador SIC. A portaria ainda traz as atribuições, procedimentos operacionais e delibera sobre casos omissos. O Gestor do SIC foi nomeado pela Portaria nº 1.375, de 30 de Abril de 2021.

4 - Equipe e Atuação do SIC/UFG

A equipe do Serviço de Informação ao Cidadão da UFG é composta pelos seguintes membros:

Leonardo César Pereira (Gestor)

Flávio Pereira Diniz

Paulo Eduardo de Oliveira Neto (Diretor do Centro de Informação, Documentação e Arquivo – CIDARQ/UFG)

A equipe do SIC/UFG atua na mediação entre 3 entes: os cidadãos manifestantes de pedidos de informação; comunidade universitária produtora e/ou detentora de informações públicas; e órgãos de controle responsáveis pela aplicação da Lei de Acesso à Informação, com ênfase à Controladoria-Geral da União, que regula e fiscaliza sua aplicação no serviço público federal.

Para o encaminhamento dos pedidos de informação e comunicados a eles relacionados, o SIC/UFG operacionaliza sistemas eletrônicos de informação e protocolos além do atendimento ao público através do e-mail “sic@ufg.br”.

O SIC/UFG realiza também avaliação, planejamento e execução das ações que visam ampliar a transparência ativa na UFG, com o auxílio das unidades administrativas mais demandadas por pedidos de informação. Essas ações resultam na ampliação e atualização sistemática da página “sic.ufg.br”, ações de capacitação de servidores e eventos abertos ao público em geral.



No ano de 2021 realizou-se a tutoria da implantação do SIC nas novas universidades federais, de Catalão (UFCat) e Jataí (UFJ), com orientações referentes à legislação, estrutura e funcionamento do SIC e treinamento da plataforma Fala Br e sistemas eletrônicos de Informação e protocolo (Serviço Eletrônico de Informação – SEI e Módulo Acesso à Informação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC). A implantação da tutoria está documentada no processo SEI nº 23070.050643/2020-28.

A gestão do SIC/UFG foi indicada para compor o Grupo de Trabalho de Planejamento da Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que tem como objetivo analisar os procedimentos necessários para o cumprimento da LGPD na UFG. A indicação está documentada no processo SEI nº 23070.001135/2021-05.

5 – Ações de Transparência Ativa da UFG

Com o propósito de ampliação da política de Transparência Ativa, foi elaborado, em anos anteriores, pela equipe do SIC/UFG, uma proposta de minuta para elaboração do Plano de Transparência Ativa, que foi submetida às instâncias superiores para apreciação e aguarda deliberação. A minuta propõe definições das informações a serem publicadas, estratégias de divulgação, recomendações sobre monitoramento, comunicação, participação social e plano de ação. A minuta foi atualizada para o biênio 2021-2022 e está documentada no processo SEI nº 23070.022120/2020-91.

O SIC/UFG realiza a atualização permanente do Sistema de Transparência Ativa (STA), na plataforma Fala Br, que é analisada pela Controladoria-Geral da União (CGU). Em 2021 mapeou-se os gargalos para atendimento da legislação referente ao tema e, em consequência, foi possível estabelecer estratégias de ampliação da transparência ativa na UFG, em conjunto às unidades administrativas responsáveis pela produção de documentos e/ou informações, respectivamente as suas atribuições administrativas e responsabilidades legais.



Algumas medidas importantes foram tomadas nesse sentido. Com a equipe de Publicidade Institucional da Secretaria de Comunicação da UFG (SECOM), foram elaborados novos *cards* para o site do SIC/UFG, dando maior visibilidade para o conjunto de itens de informação. Outro item obrigatório, que foi cumprido no ano de 2021, foi a inserção do link “Acesso à Informação”, no menu de primeiro nível, do portal da UFG, também em parceria com a SECOM. Com o resultado deste mapeamento, foi possível avançarmos no cumprimento dos itens de informações obrigatórios exigidos pela CGU.

O fluxo de informações obrigatórias em transparência ativa, no ano de 2021, ficou assim definido:



MENU	ÍTENS DO MENU	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
Institucional	Lista de órgãos, competências, base jurídica, agenda e horários de atendimento até o 4º nível hierárquico	Órgãos de até 4º nível hierárquico	Cumpre Parcialmente
	Lista de cargos, respectivos ocupantes, currículo e contatos até o 5º nível hierárquico	SecPlan e SIC	Cumpre
Ações e Programas	Lista e informações sobre ações, projetos e programas	SIGAA e Órgãos	Cumpre
	Carta de Serviços	SecPlan	Cumpre
	Item "Renúncia de Receitas"	SIC	Cumpre
	Item "Programas Financiados pelo FAT"	SIC	Cumpre
Participação Social	Instâncias e mecanismos de participação social	SOC, Proec, Ouvidoria	Cumpre
	Informações sobre as reuniões dos conselhos	SOC	Cumpre
Auditorias	Relatórios de Gestão	SecPlan e Proad	Cumpre
	Relatórios e certificados de auditoria	Audin	Cumpre
Convênios e Transferência	Passo-a-passo para acesso direto nos sites externos	SIC	Cumpre
Receitas e Despesas	Passo-a-passo para acesso direto no Portal da Transparência	SIC	Cumpre
Licitações e Contratos	Passo-a-passo para acesso direto no Portal da Transparência	SIC	Cumpre
	Informações sobre contratos	Proad, DCom e Seinfra	Cumpre
Servidores	Passo-a-passo para acesso direto no Portal da Transparência	SIC	Cumpre
	Editais de concursos	Propessoas	Cumpre
	Relação completa de empregados terceirizados	ProAd, Seinfra e SDH	Não Cumpre
Serviço de Informação ao Cidadão	Passo-a-passo para solicitação de informações	SIC	Cumpre
	Menu "Acesso à Informação" no portal UFG	Secom	Cumpre
	Relatórios estatístico de atendimento	SIC	Cumpre
Perguntas Frequentes	Atualizar informação	SIC	Cumpre
Dados Abertos	Relatórios em formato aberto	SeTI	Não Cumpre



Assim, conseguimos atingir (até 31/12/2021) os seguintes índices sobre os itens obrigatórios avaliados pela CGU:

ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS



Fonte: Plataforma Fala Br.

6 - Sistemas de Protocolo

O módulo “Acesso à Informação” do SIPAC, gerido pelo SIC/UFG, foi customizado pelo CERCOMP de modo a atender, eficazmente, a tramitação dos pedidos de informação na UFG. O processo de customização iniciou ainda no começo do ano de 2021, porém sua implantação se deu apenas em Dezembro de 2021. Foram realizadas as seguintes atualizações:

- Suporte à adição de várias unidades por pedido de informação;
- Novos layouts de exibição de telas;
- Suporte ao reenvio de solicitação de informação às unidades;
- Inclusão de novos *status* de pedido;



- Adição de notificações para pessoas com o papel “Respondente” e para pessoas com o nível de responsabilidade “Secretaria”;
- Permissão para que pedidos de informação sejam visíveis a todas as unidades associadas a ele, independentemente de seu estágio;
- Reconfiguração das notificações por e-mails enviados;
- Ajuste na atribuição do perfil “Respondente”.

Foram abertos 14 chamados no sistema de Gestão Livre de Parque de Informática (GLPI), por parte dos usuários do sistema, que encontraram alguma dificuldade ou impedimentos ao uso do módulo. Todos os chamados foram solucionados.

Além do SIPAC, a gestão dos pedidos de informação conta ainda com o uso do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), nos casos de pedidos de informação destinados a mais de 01 órgãos e nos casos de pedidos em atraso. Essa solução foi pactuada junto ao Gabinete da Reitoria com vistas a dar maior celeridade nas respostas em atrasos e maior eficácia no monitoramento dos pedidos de informação.

Foram tramitados 109 processos de pedidos de Informação no ano de 2021 pelo SEI.

7 - Promoção de Capacitações

Foram ofertados 02 módulos de capacitação com o tema “Weby e Noções em Transparência Ativa”, para servidores da UFG, onde o SIC/ foi responsável pelo tema da transparência ativa, que integrou o curso “Capacitação em Comunicação Institucional” oferecidos pela SECOM e Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas (DAD). As ações ocorreram nos meses de Maio e Setembro de 2021, quando foram abordados os seguintes temas:

- Aspectos gerais da LAI;
- Impactos da LGPD nas informações públicas;



- O que é transparência ativa;
- Guia de Transparência Ativa;
- Benefícios da Máxima Divulgação: menos trabalho e maior participação social por meio do acesso à informação;
- Controle social: linguagem cidadã, participação e divulgação social.

8 - Atendimento ao Público

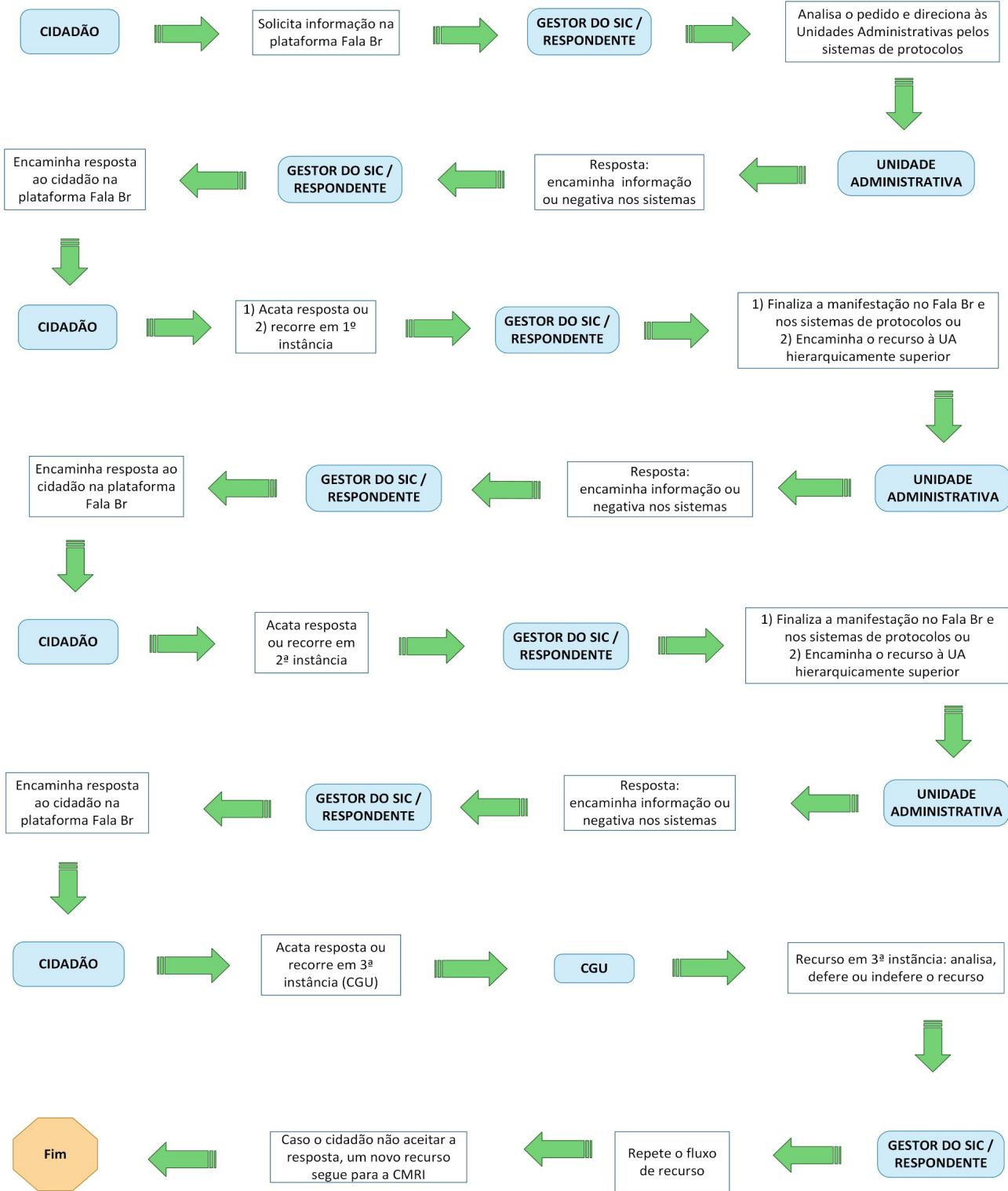
Em virtude da pandemia do Covid-19, os atendimentos foram restritos ao atendimento remoto. O atendimento ao público é voltado para o recebimento, tramitação interna e resposta de pedidos de informação à UFG. Na aplicação da Lei de Acesso à Informação, este serviço é realizado mediante manifestação do cidadão no portal Fala Br. Além dessa via, o atendimento ao público também é realizado com solicitações no canal “Fale Conosco”, do portal do SIC/UFG, e pelo e-mail sic@ufg.br.

8.1 – Pedido de Acesso à Informação

Nas manifestações de pedidos de acesso à informação, na plataforma Fala Br, o SIC/UFG atua na mediação entre cidadão, unidades administrativas produtoras e/ou detentora de informações e órgãos de controle (nos casos de recurso e monitoramento de omissões e atrasos). Segue o fluxo da tramitação de pedidos de informação:



Fluxo de Tramitação de Pedidos de Informação





Ao longo do ano de 2021 foram registrados 293 pedidos recebidos, com tempo médio de resposta de 17,84 dias. Foram abertos também 24 recursos, em primeira instância, com tempo médio de resposta de 6,33 dias, havendo 3 recursos sem resposta.

A distribuição do número de pedidos por responsável pela resposta pode ser observada na Tabela 1 e Gráfico 1, abaixo:

Tabela 1 – Quantidade de Pedidos de Informação por Unidade Administrativa da UFG

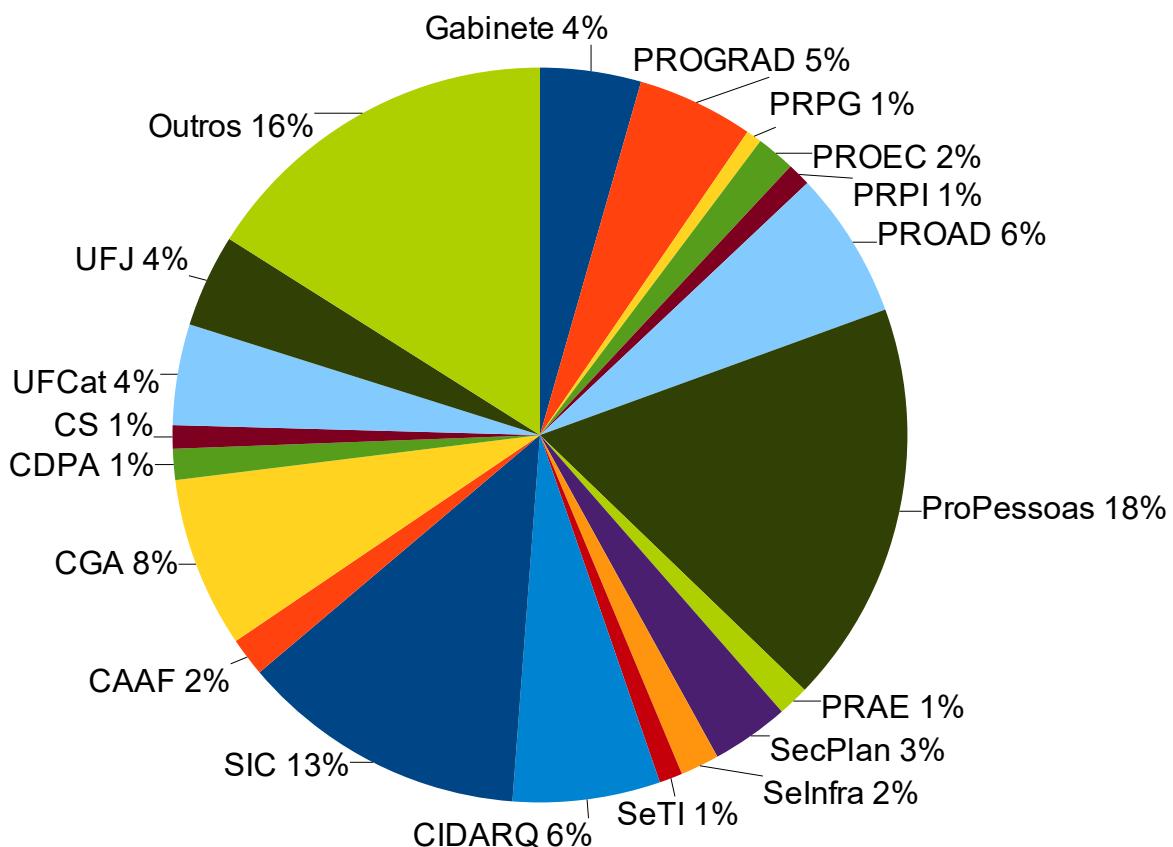
Órgão	Quantidade	
	2020	2021
Gabinete da Reitoria	10	13
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	18	15
Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG	9	2
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC	5	5
Pró-Reitoria de Pesquisa e Informação - PRPI	8	3
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAD	23	19
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - ProPessoas	81	52
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE	9	4
Secretaria de Planejamento - SecPlan	13	10
Secretaria de Infraestrutura - Selinfra	6	5
Secretaria de Tecnologia e Informação - SeTI	9	3
Centro de Informação, Documentação e Arquivo - CIDARQ	20	19
Serviço de Informação ao Cidadão - SIC	31	37
Coordenadoria de Ações Afirmativas - CAAF	12	5
Centro de Gestão Acadêmica - CGA	12	22



Coordenação de Processos Administrativos - CDPA	10	4
Centro de Seleção	10	3
Universidade Federal de Catalão – UFCat (tutoria)	15	13
Universidade Federal de Jataí – UFJ (tutoria)	21	12
Outros	51	47

Fonte: Fala Br. Elaboração: SIC/UFG

Gráfico 1 – Distribuição Percentual de Pedidos de Informação por Unidade Administrativa 2021

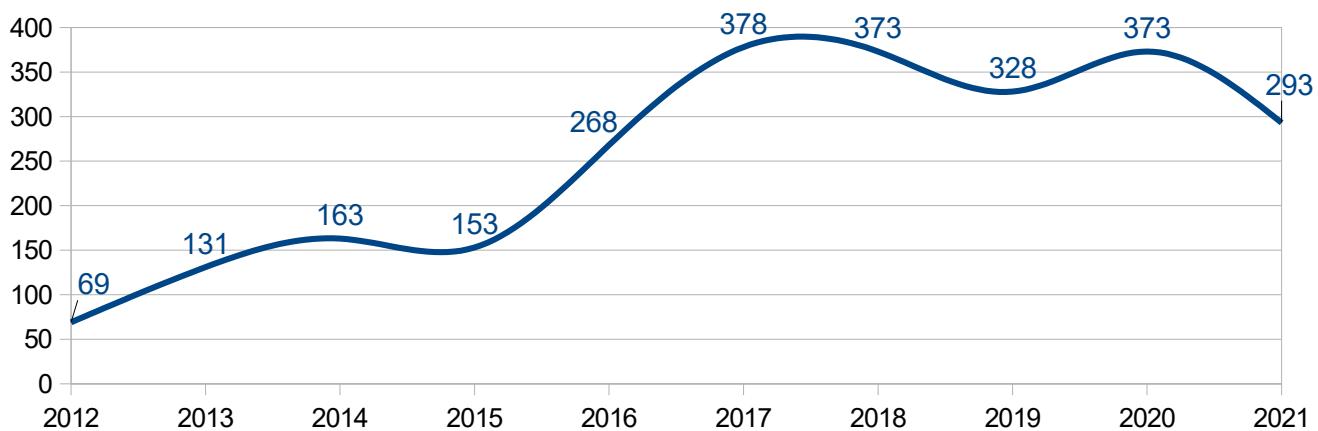


Fonte: Fala Br. Elaboração: SIC/UFG



A evolução histórica do número de pedidos de informação, tratados pelo Serviço de Informação ao Cidadão na UFG (SIC/UFG), pode ser observado no Gráfico 2, abaixo:

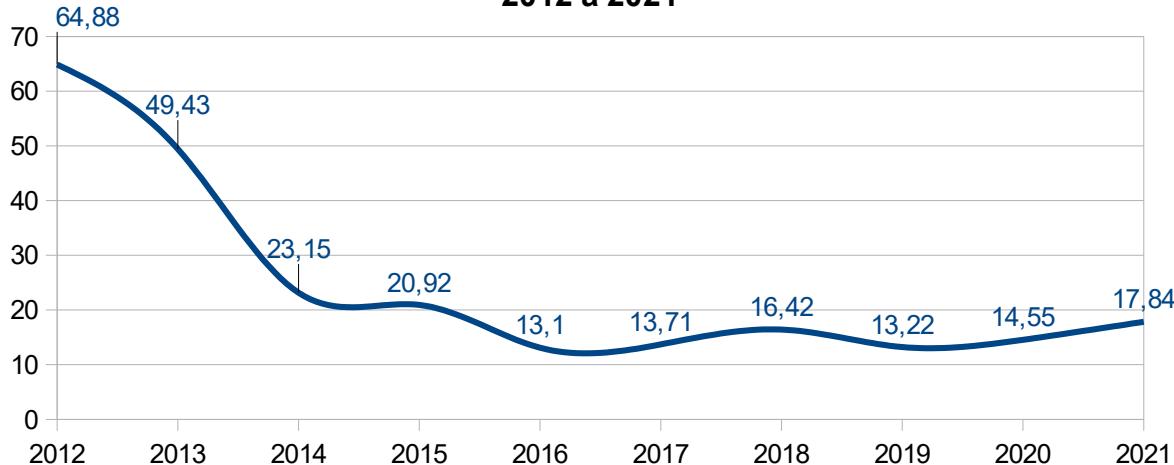
**Gráfico 2: Evolução do Número de Pedidos Recebidos
2012 a 2021**



Fonte: Fala Br. Elaboração: SIC/UFG

A evolução do tempo médio de respostas aos pedidos de informação pode ser observado no Gráfico 3, abaixo:

**Gráfico 3: Evolução do Tempo Médio de Respostas (dias)
2012 a 2021**



Fonte: Fala Br. Elaboração: SIC/UFG.



O tempo médio de respostas aos pedidos de informação por unidades administrativas, com 03 ou mais pedidos, pode ser observado na Tabela 2 e no Gráfico 4, abaixo:

Tabela 2 – Tempo Médio de Resposta por Unidade Administrativa – Ano 2021

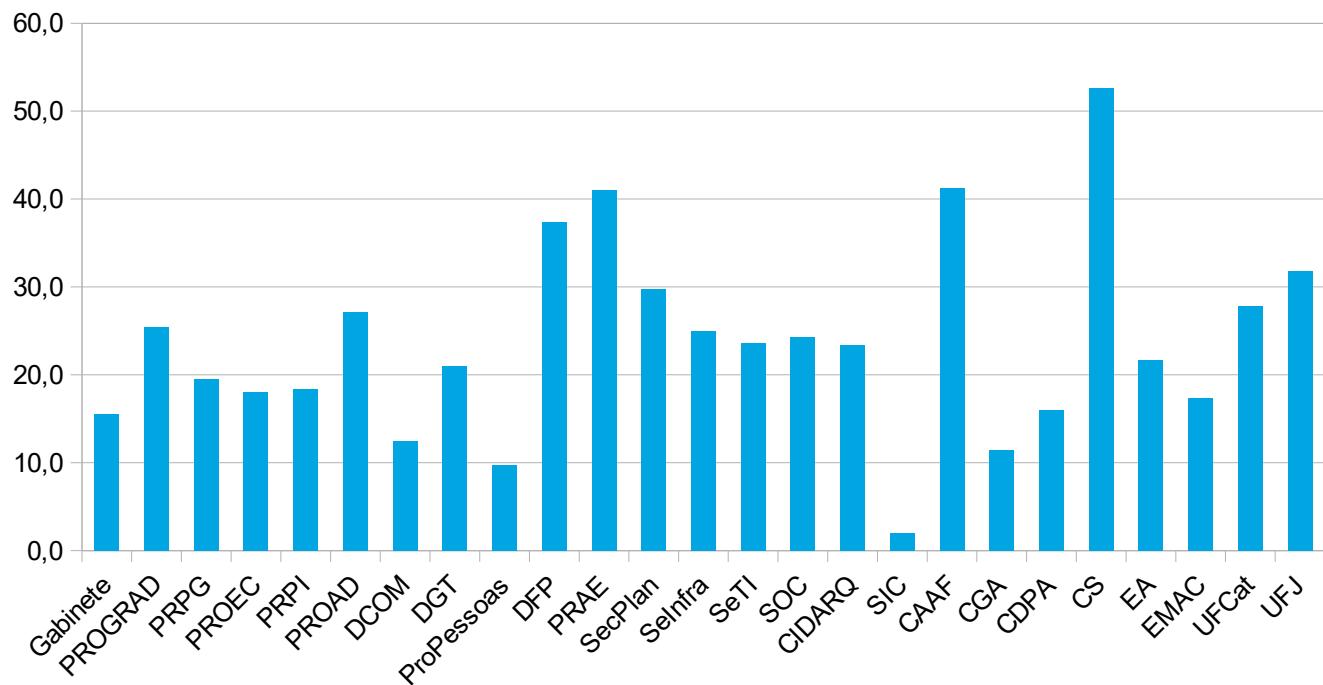
Unidade Administrativa	Tempo Médio (dias)
Gabinete da Reitoria	15,6
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	25,5
Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG	19,5
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC	18
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI	18,3
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAD	27,2
Diretoria de Compras - DCOM	12,5
Diretoria de Gestão Técnica - DGT	21
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - ProPessoas	9,7
Diretoria Financeira de Pessoal - DFP	37,3
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE	41
Secretaria de Planejamento - SecPlan	29,8
Secretaria de Infraestrutura - SelInfra	25
Secretaria de Tecnologia e Informação - SeTI	23,7
Secretaria de Órgãos Colegiados - SOC	24,3
Centro de Informação, Documentação e Arquivo - CIDARQ	23,4
Serviço de Informação ao Cidadão - SIC	1,9



Coordenadoria de Ações Afirmativas - CAAF	41,2
Centro de Gestão Acadêmica - CGA	11,5
Coordenação de Processos Administrativos - CDPA	16,1
Centro de Seleção - CS	52,7
Escola de Agronomia - EA	21,7
Escola de Música e Artes Cênicas - EMAC	17,3
Universidade Federal de Catalão - UFCat	27,9
Universidade Federal de Jataí - UFJ	31,8

Fonte: Fala Br. Elaboração: SIC/UFG

Gráfico 4 – Tempo Médio de Resposta por Unidade Administrativa – Ano 2021

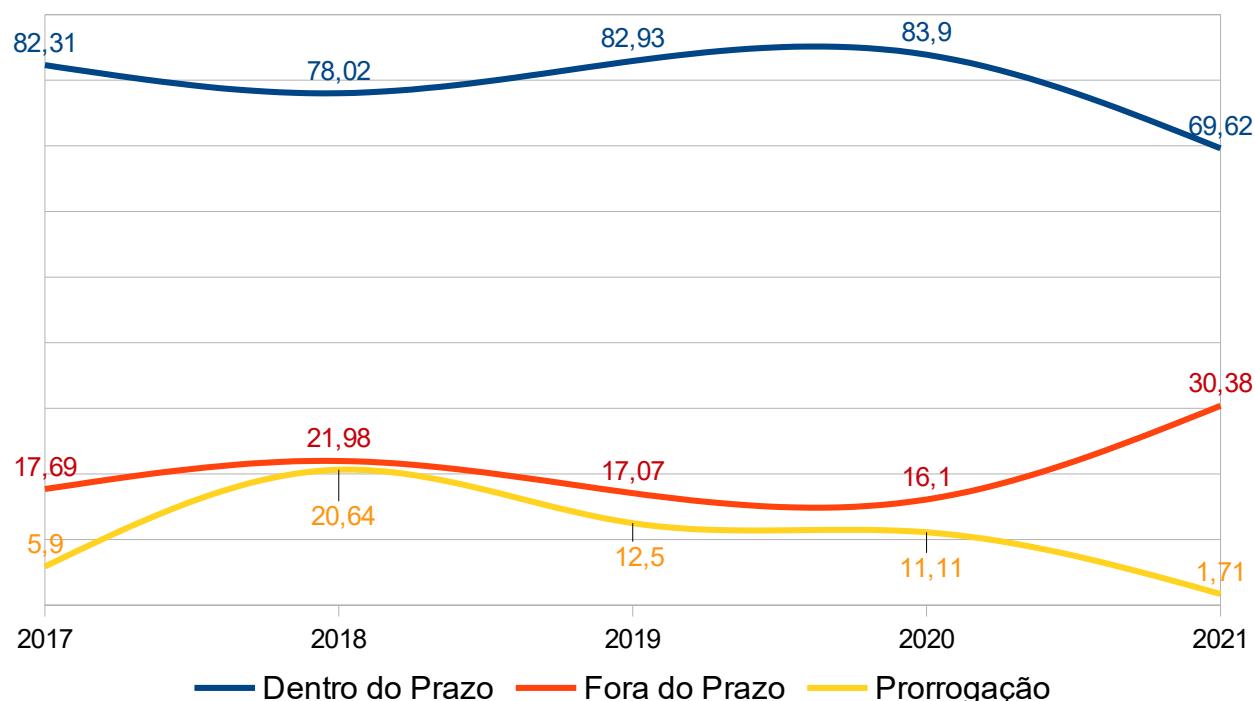


Fonte: Fala Br. Elaboração: SIC/UFG



Dos 293 pedidos de informações recebidos em 2021, 40,95% foram respondidos fora do prazo, totalizando 120 pedidos respondidos em atraso. Podemos observar a evolução dos índices de cumprimento de prazo dos pedidos de informação no Gráfico 5, abaixo (a totalidade é composta por “dentro do prazo” e “fora do prazo” e, entre os pedidos respondidos fora do prazo, podem conter pedidos prorrogados):

Gráfico 5 – Evolução dos Índices de Cumprimento de Prazos de Pedidos de Informação (%) – 2017 à 2021

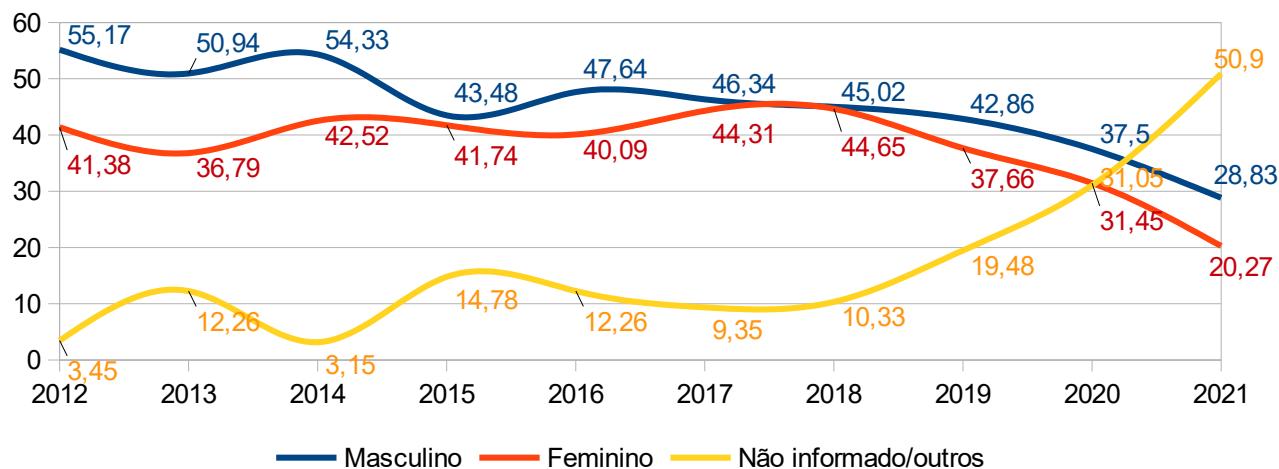


Fonte: Painel da LAI. Elaboração: SIC/UFG.

O perfil dos solicitantes, em relação ao gênero e faixa etária, pode ser observado nos Gráficos 4 e 5 abaixo:

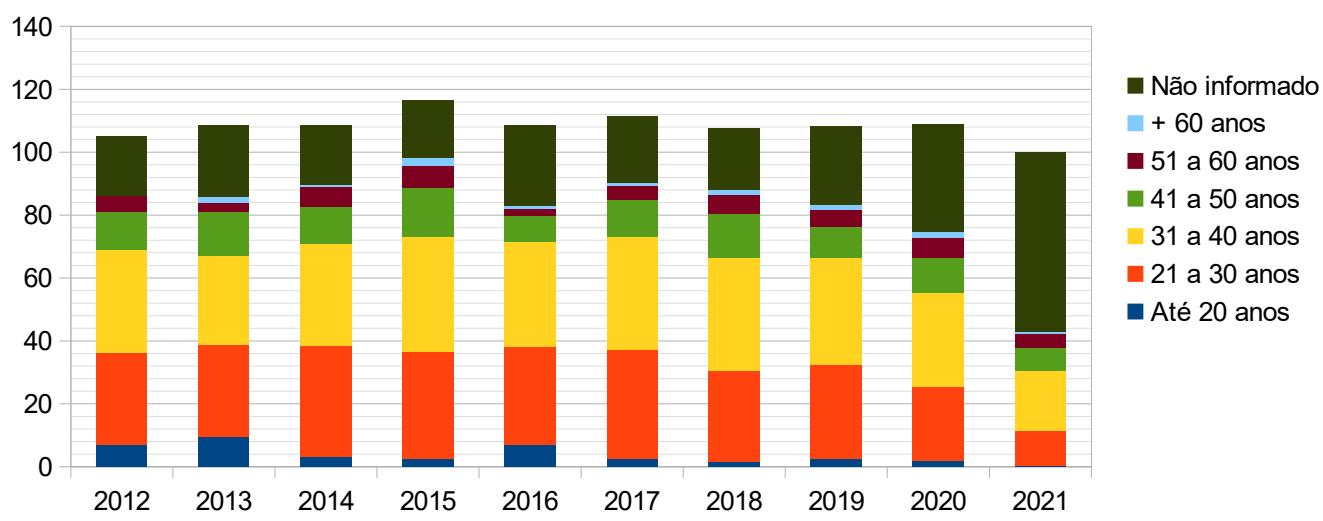


**Gráfico 6: Evolução do Perfil por Sexo dos Solicitantes
2012 a 2021**



Fonte: Fala Br. Elaboração: SIC/UFG.

**Gráfico 7: Evolução do Perfil Etário dos Solicitantes
2012 a 2021**

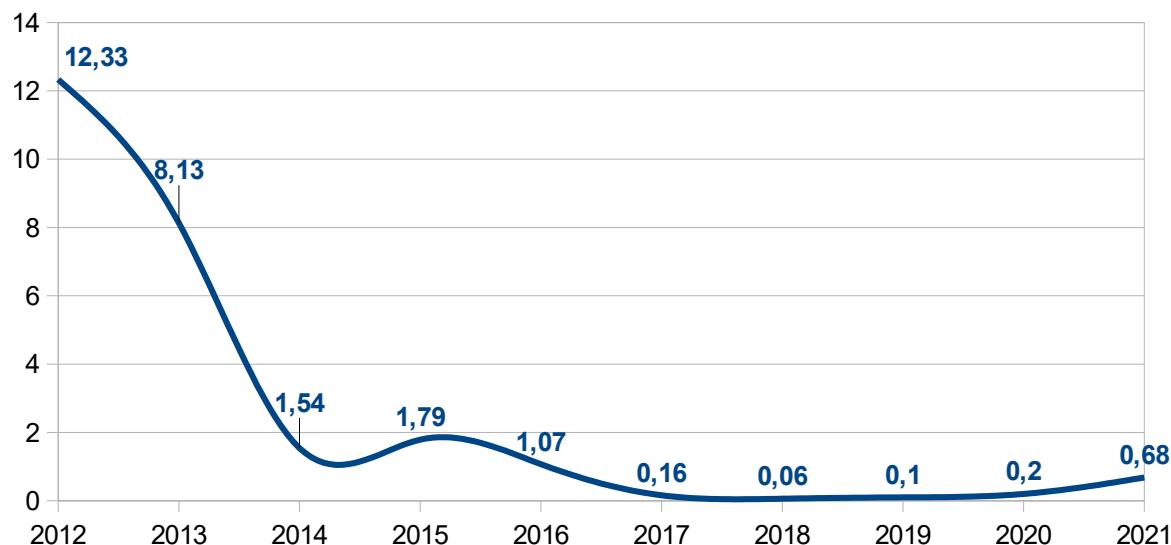


Fonte: Fala Br. Elaboração: SIC/UFG.

A evolução do percentual de omissões de respostas aos pedidos de informação pode ser observada no Gráfico 8, abaixo:



**Gráfico 8: Evolução do Índice de Omissões de Respostas (%)
2012 à 2021**



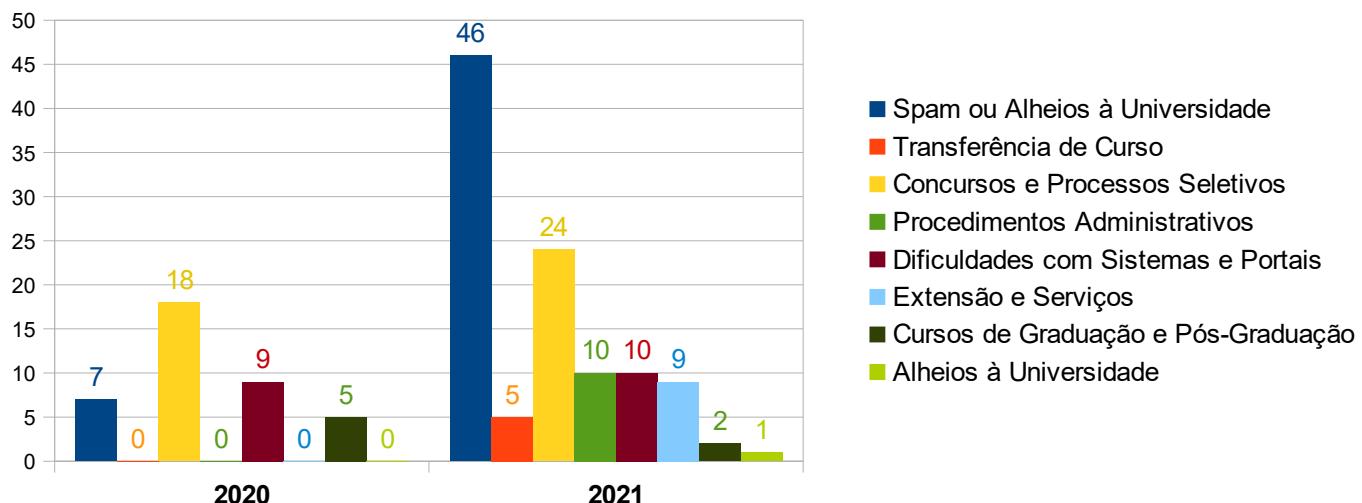
Fonte: Painel da LAI. Elaboração: SIC/UFG.

8.2 – Fale Conosco e sic@ufg.br

O atendimento ao cidadão, pelo canal Fale Conosco, recebeu, em 2021, 106 solicitações. Houve um acréscimo significativo em relação aos anos anteriores, conforme Gráfico 9 abaixo. Este acréscimo pode ser explicado pela inclusão do item “Acesso à Informação”, no menu de primeiro nível, no portal UFG, no ano de 2021, como adequação à solicitação da CGU. Com isso, conseguimos aproximar o cidadão da informação desejada, com o direcionamento eficaz e assertivo para as unidades administrativas produtoras e detentoras dos dados e informações.



Gráfico 9: Distribuição de Atendimentos do Fale Conosco por Assunto 2020 à 2021



Fonte e Elaboração: SIC/UFG

Os atendimentos por e-mail (sic@ufg.br) resultaram em 882 comunicações, entre solicitações de informações, comunicações oficiais e spam.

9 - Orientações à Comunidade Universitária

No intuito de difundir a legislação e normas a toda a comunidade universitária, apresentamos entendimentos, já pactuados em pareceres pelos órgãos de controle e fiscalização, referentes as dúvidas e esclarecimentos contidos no tratamento dos pedidos de informação tramitados na UFG.

9.1 – Verbas Recebidas por Servidores

Um tema recorrente refere-se a necessidade e legalidade do fornecimento de informações relativas à verbas recebidas por servidores públicos. A redação acrescida à



norma constitucional, pela Lei Complementar nº 131/2009, estabelece a obrigatoriedade da ampla transparência sobre a execução orçamentária, inclusive sobre os pagamentos às pessoas físicas e jurídicas, conforme abaixo:

Art. 1º: O art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

Art. 2º: A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

Assim, uma vez que as despesas governamentais, com pagamento à pessoa física, é de interesse público (inclusive verbas indenizatórias, gratificações, adicionais, gastos com diárias e passagens, valores de períodos anteriores, etc.), os órgãos deverão dar a elas ampla transparência e divulgação. Tipos semelhantes de informações já são divulgados ativamente no Portal da Transparência do Governo Federal. Uma vez que a informação não esteja disponível de modo ativo e, quando houver pedido de informação, deverá ser disponibilizadas ao solicitante.

9.2 – Informações e Dados Pessoais

Entretanto, assim como no Portal da Transparência, no fornecimento dessas e demais informações pessoais, devem-se tomar cuidados relativos a não divulgação de dados pessoais sensíveis. Isso porque a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), promulgada em 2018, trouxe demandas e cuidados adicionais a serem tomados



no tratamento de dados pessoais sensíveis. A LGPD assim define dados pessoais sensíveis, passíveis de tratamento:

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Nesse sentido, recomenda-se: 1) a não divulgação de informações constantes no inciso II do Art. 5º da LGPD que relacionem, diretamente, a pessoa identificada, ou seja, pode-se divulgar dados quantitativos desse tipo, referentes a um conjunto de indivíduos, mas não relacionando a indivíduos particulares, identificáveis; e 2) no caso das demais informações e dados, sempre que for divulgado, deve-se tratar os dados dos indivíduos particulares com tarjas ou outra forma de tratamento eficaz. Exemplo: nos casos de divulgação de resultados de processo seletivo ou listas que contenham esse tipo de dados, deve-se tarjar o CPF, RG e endereço do cidadão ou identificar com número de inscrição ou outro identificador, de modo a não expor informações pessoais sensíveis.

Nessa segunda situação, o Ofício Circular nº 13/2021/STPC-CGU alerta para a não divulgação de números de CPF, RG e SIAPE, tanto de usuários quanto de servidores do serviço público. A CGU relembra, ainda, que a LAI prevê a possibilidade de



responsabilização do agente público que divulgue ou permita a divulgação, ou acesse ou permita acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal, conforme art. 32, inciso IV da LAI. A inobservância dessa obrigação é passível de responsabilização tanto pela LAI (art. 33) quanto pela LGPD (arts. 31 e 32), quais sejam:

Lei de Acesso à Informação:

Art. 33. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Art. 31. Quando houver infração a esta Lei em decorrência do tratamento de dados pessoais por órgãos públicos, a autoridade nacional poderá enviar informe com medidas cabíveis para fazer cessar a violação.

Art. 32. A autoridade nacional poderá solicitar a agentes do Poder Público a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e sugerir a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público.

9.3 – Negativa de Acesso à Informação

No que se refere a negativas de acesso à informação, o Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, prevê essa possibilidade nas seguintes situações:



Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único: Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

9.4 – Negativa de Acesso à Informação por Demandar Trabalho Adicional

Nos casos em que o fornecimento das informações demandar trabalho adicional, o parágrafo único do artigo 13, citado, vem reforçar o que já está previsto na LAI, quanto a necessidade de fornecer imediatamente informações disponíveis ou permitir o acesso para consulta. Mesmo nessas situações, é necessário a devida justificativa, conforme artigos da LAI a seguir:

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;



§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Depreende-se, então, que o pedido de informação deverá ser atendido mesmo que as informações não estejam consolidadas. Estando consolidadas, o fornecimento deverá ser imediato. Não estando, deverá ser justificado e indicado o modo, local e data de consulta. E, ainda, nos casos que a consulta não for possível, deve-se comunicar quando será fornecida a informação.

O Parecer nº 444/2021/CGRAI/OGU/CGU, referente a consulta de documentos que não poderiam ser informados imediatamente e que, em virtude da pandemia da Covid 19, não poderiam ser disponibilizados para consulta e reprodução, contém exigência de plano de trabalho de como e quando seriam informados, nos seguintes termos:

"Caso não exista a opção de consulta por transparência ativa para as portarias em questão, solicita-se que a UFG especifique detalhes do trabalho adicional, informando a quantidade de portarias a serem digitalizadas, assim como, qual a quantidade de horas



de trabalho, e de servidores serão necessários para o atendimento da demanda, para que a CGU possa avaliar a razoabilidade dos trabalhos que serão empregados e adequação do prazo, para que a demanda seja atendida por meio da Plataforma Fala Br."

9.5 – Conflito entre Privacidade do Servidor e Transparência Pública

Outro assunto muito demandado de esclarecimento refere-se a possíveis conflitos entre a privacidade de servidores e a transparência pública de informações sobre suas atuações públicas contidas em documentos e registros de reuniões (registro impresso ou digital).

O Parecer nº 146/2021/CGRAl/OGU/CGU, que trata da divulgação do inteiro teor de reunião pública registrada em vídeo, estabeleceu o entendimento de que:

"Portanto, diante dos elementos expostos, decido, com fundamento no inciso V do art. 7º da Lei nº 12.527/2011, nos termos do art. 23 do Decreto nº 7.724/2012, pelo provimento do recurso interposto, no âmbito do pedido de informação 23546.059502/2020-37, direcionado à Universidade Federal de Goiás - UFG. A entidade deverá disponibilizar ao requerente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta decisão, a gravação da reunião do conselho diretor (...). A informação deverá ser postada diretamente na Plataforma Fala.Br, na aba "Cumprimento de Decisão", no prazo acima mencionado. VALMIR GOMES DIAS, Ouvidor-Geral da União."

O princípio é o de que toda informação produzida pelo serviço público, consolidada ou não, é de interesse público e, portanto, direito de todo e qualquer cidadão. A inovação trazida pela Lei de Acesso à Informação, regulamentações e entendimentos de órgãos de controle e fiscalização, prevê que, para o atendimento desse princípio, deve ser seguido o princípio da transparência pública. E, para tanto, a administração pública deverá facilitar e agilizar o fornecimento da informação, como medida de redução da distância entre serviço público e usuários, como ferramenta de promoção da cidadania e da democratização dos serviços públicos de qualidade.



9.6 – Identificação do Solicitante, Motivo e Uso do Pedido de Acesso à Informação

Segue-se, desse entendimento, a orientação para a não exigência de identificação dos solicitantes e para a não observância da motivação e uso das mesmas no fornecimento de informações. Esse entendimento apazigua outra dúvida recorrente, quanto aos pedidos de informações e dados demandados por pesquisadores acadêmicos. Uma vez que a legislação prevê a não exigência de motivos para pedidos de informação (como se evidenciará a seguir), o mesmo princípio cabe aos pedidos realizados por pesquisadores que, como qualquer cidadão, pretendem avaliar a administração pública que, no caso, é a universidade.

A garantia do sigilo do requerente de pedido de informação e não exigência de motivos estão estabelecidos pela Lei nº 13.460/2017, que garante a proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços prestados direta ou indiretamente pela administração pública, conforme artigos a seguir:

Art. 9º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 10. A manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

§ 7º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

É importante esclarecer que a identificação do manifestante de pedido de informação é feita no ato do cadastro na plataforma Fala Br, sendo facultativo ao



manifestante sua divulgação, conforme prevê o § 1º do artigo 10 da Lei de Acesso à informação:

Art. 10: Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

A não divulgação da identificação do solicitante de pedido de informação também está prevista no *Manual do Fala Br*, expedido pela Controladoria-Geral da União, consubstanciado no princípio constitucional da impessoalidade e do suprarreferido artigo 10, § 7º, da Lei nº 13.460/2017. Isso quer dizer que, caso o manifestante opte pelo anonimato, sua identificação não estará disponível ao SIC na plataforma Fala Br. Estará disponível apenas para a CGU encaminhar a resposta:

A partir do dia 5 de novembro de 2018, implementou-se a possibilidade de o cidadão ter sua identidade protegida, ao realizar um requerimento de informação cuja natureza possa vir a ser objeto de uma denúncia. Nesses casos, a identificação do solicitante será feita por um número identificador e somente a CGU terá acesso a seus dados cadastrais. O formato permitirá que órgão reconheça, por exemplo, duplicidade de pedidos por um mesmo usuário, ainda que não possa acessar dados do requerente. Isso possibilitará que seja cumprido o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no Código de Defesa do Usuário do Serviço Público (Lei nº 13.460/2017) (CGU, Manual do Fala Br, 2020, p. 12).

9.7 – Situação de Omissão e Prorrogação do Prazo de Resposta

Quando um pedido de informação não é respondido no prazo de 20 dias, o requerente pode apresentar reclamação na plataforma Fala Br. Assim, a CGU demandará que a Autoridade de Monitoramento da aplicação da LAI na UFG se manifeste e esclareça o motivo do atraso. Esse atraso é configurado como omissão de informação, estando o



órgão e/ou servidores responsáveis pela resposta, sujeitos as responsabilizações já mencionadas.

A CGU tem nos comunicado frequentemente das situações de omissão e nos alertado quanto a não utilização da possibilidade de prorrogação dos pedidos. O Ofício Circular nº 13/2021/STPC-CGU alerta que:

Alertamos ainda que, caso o atraso no tratamento dos pedidos de acesso à informação ultrapasse 30 dias, serão tomadas outras medidas, junto à autoridade de monitoramento da LAI no órgão e, se necessário, às autoridades competentes para instauração de procedimento de apuração de responsabilidades.

Dos 120 pedidos de informação respondidos em atraso no ano de 2021, 82,25% poderiam ter sido respondidos fora da situação de omissão, caso as unidades administrativas houvessem solicitado a prorrogação do prazo para resposta. Desse modo, orienta-se que, caso a informação não esteja em condições de ser disponibilizada imediatamente, o respondente solicite sua prorrogação no módulo Acesso à Informação no SIPAC.

9.8 – Benefícios da Transparência Ativa

Existe ainda a vantagem de disponibilizar, em transparência ativa, as informações mais demandadas das unidades administrativas. Quando essas informações estão em transparência ativa, e foram comunicadas ao SIC, o próprio SIC responde os pedidos de informação, uma vez que também publicaremos no site sic.ufg.br, no item “Mais Transparência”.

Citamos a divulgação de informações sobre processo seletivo/concurso e validação de diplomas, que o SIC fornece essas informações, a partir da articulação com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Centro de Gestão Acadêmica, respectivamente. O caso de informações sobre validação de diplomas é exemplar. Observamos o crescimento



dessa demanda, contatamos o CGA que, prontamente, colocou essas informações em transparência ativa, com a devida atenção a proteção dos dados pessoais.

Esse tipo de procedimento resulta em menos trabalho, por evitar interrupções nas rotinas das unidades administrativas, além de ampliar a participação social na universidade, aproximando a prestação do serviço público dos usuários, fortalecendo a cidadania e a democratização da administração pública. Informamos que nos colocamos à disposição para auxílio na avaliação dos temas mais demandados, por unidades administrativas, bastando nos comunicar da necessidade pelo e-mail sic@ufg.br.

10 – Considerações Finais

Mesmo em meio à pandemia da Covid 19, que impactou a todos com o trabalho e o atendimento remoto, exigindo sacrifícios, flexibilidade e adaptação às novas condições impostas a todos, comunidade universitária e sociedade, percebemos a significativa evolução do Serviço de Informação ao Cidadão na UFG. A regulamentação do SIC permitiu maior estabilidade e sistematização das ações, fortalecendo a articulação da equipe com o restante das unidades administrativas da universidade.

Foi possível avançar no atendimento dos itens de transparência ativa obrigatórios no site, elevando significativamente o índice de cumprimento. Em consequência, destaca-se os impactos positivos gerados pela implementação do menu “Acesso à Informação”, no portal UFG, especialmente para as facilidades encontradas pelos usuários de terem suas dúvidas e necessidades de informação direcionadas eficazmente às informações. Esse impacto pode ser percebido no aumento dos atendimentos realizados pelo Fale Conosco, e-mail e acesso à página do SIC.

Apesar de ser pouco utilizada no ano de 2021, a customização do módulo Acesso à Informação do SIPAC, promete facilitar a tramitação dos pedidos de informação para o ano de 2022. E, no sentido da complementariedade, o uso do SEI, em conjunto com Gabinete da Reitoria, permitiu maior eficácia no monitoramento dos pedidos de informação.



Sobre a evolução dos pedidos de informações, no ano de 2021, podemos observar:

1. O aumento das respostas dadas pelo SIC aos pedidos de informação registrados na plataforma Fala Br, ao mesmo tempo que diminuiu o de outras unidades administrativas. Esse aumento pode ser explicado pelo aumento da transparência ativa, produto de articulações com unidades administrativas;
2. Os temas mais demandados foram: 1º) Gestão de Pessoas; 2º) Dados e informações acadêmicas; 3º) Gestão financeira da universidade; 4º) Tramitação de documentos;
3. Um recuo do número de pedidos em confronto ao aumento do tempo médio de respostas e situações de omissão;
4. A observância da necessidade de prorrogação dos prazos de pedidos e a modelagem de processos que visem agilizar o fornecimento de informações. Temos bons exemplos para serem seguidos na universidade, a exemplo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do Centro de Gestão Acadêmica e Faculdade de Nutrição que disponibiliza informações úteis aos usuários em seu site, dentre outros exemplos não citados neste relatório;
5. A presença efetiva do monitoramento da CGU nos casos de pedidos em atrasos e no monitoramento da transparência ativa na universidade.

Esse quadro nos apresentam alguns desafios na aplicação da LAI. O aumento das situações de omissão exige a colaboração de toda a universidade na ampliação da cultura da transparência em detrimento da cultura do sigilo. É comum, no serviço público em geral, que essa transição de cultura não tenha a mesma dinâmica que tem na sociedade e nos usuários, em particular. Assim, podemos fazer da UFG uma instituição exemplar também nesse assunto. Com as novas tecnologias da informação disponíveis e o apoio e subsídios adequados, acreditamos ser possível essa realização.

Com este relatório procuramos subsidiar a gestão e a comunidade universitária, com uma visão detalhada da atuação do SIC, da aplicação da LAI na UFG e



contribuir na ampliação da cultura da transparência, do acesso cidadão à informação e a eficiência na gestão pública por parte da universidade. Nesse sentido, mais uma vez, nos colocamos à disposição para o planejamento e execução dessa política.